

ACÓRDÃO Nº 3047/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 019.534/2006-0.
 - 1.1. Apensos: 027.072/2008-4; 033.266/2008-3
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Agravo (Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Abidias Jose de Sousa Junior (279.712.951-20); Banco da Amazônia S.a. (04.902.979/0001-44); Cobra Tecnologia S.a. (42.318.949/0001-84); Ouvidoria do Tribunal de Contas da União (); Procuradoria da República/pa - Mpf/mpu (26.989.715/0019-31)
 - 3.2. Responsáveis: Abidias Jose de Sousa Junior (279.712.951-20); Ana Lúcia Braga de Araújo (424.518.927-49); Banco da Amazônia S.A. (04.902.979/0001-44); Cobra Tecnologia S.a. (42.318.949/0001-84); Deusdedith Freire Brasil (001.300.442-53); Evandro Bessa de Lima Filho (021.431.947-49); Francisco Serafim de Barros (022.401.811-68); Jose Carlos Rodrigues Bezerra (075.235.051-04); João Batista de Melo Bastos (008.161.242-72); Mancio Lima Cordeiro (045.734.472-53); Milton Barbosa Cordeiro (026.480.672-72); Walter Raimundo Lima Franco (081.806.282-72); Álvaro Chaves Lemos (094.071.972-04)
 - 3.3. Recorrente: Cobra Tecnologia S.A. (42.318.949/0001-84).
4. Órgão/Entidade: Banco da Amazônia S.A.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).
8. Advogados constituídos nos autos: Advogados constituídos nos autos: Fernando Granvile (OAB/SP 116.077), Miriam Auxiliadora Romanholli (OAB/RJ 163.389) e outros (representando a Cobra Tecnologia S.A. - peça 339); Maria Aparecida Freire Brasil (OAB/PA 7.386) e outros (representando Deusdedith Freire Brasil – peça 359); Paulo Vicente Coutinho dos Santos (OAB/RJ 45.623), Sérgio Ricardo Flor (OAB/DF 33.866) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação em que se aprecia recurso de agravo interposto pela Cobra Tecnologia S.A. contra despacho do relator que, ao admitir pedido de reexame interposto pela ora agravante contra o Acórdão 3.126/2012-Plenário, negou efeito suspensivo ao recurso em relação à determinação dirigida ao Banco da Amazônia S.A. para que se abstinhasse de pagar à Cobra Tecnologia S.A. a quantia correspondente ao sobrepreço apurado, mediante este processo de representação, no Contrato 2004/224, firmado entre as partes mencionadas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 nos termos do art. 289 do Regimento Interno deste Tribunal, conhecer do recurso de agravo para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2 ratificar a decisão monocrática que admitiu o pedido de reexame interposto pela Cobra Tecnologia S.A. contra o Acórdão 3.126/2012-Plenário, inclusive quanto à não incidência do efeito suspensivo do recurso sobre a determinação descrita no subitem 9.11 do referido acórdão;
- 9.3 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:
 - 9.3.1 à Cobra Tecnologia S.A., por intermédio de seus advogados, nos termos do art. 179, §7º, do Regimento Interno do Tribunal;
 - 9.3.2 aos membros da Diretoria Executiva do Banco da Amazônia S.A.
- 9.4 determinar o retorno dos autos à Secretaria de Recursos para que prossiga com a instrução dos demais recursos pendentes de análise nos presentes autos (peças R002, R003 e R004).

10. Ata nº 45/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 13/11/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3047-45/13-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral